



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Portaria nº 699/2022
16 de Fevereiro de 2022

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA
PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM:

16/02/2022

Josué Nunes Junior
Matricula nº 408

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. Marinez Silva Pereira Lino, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 012/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (Cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora Sra. **TAMARA ALVES ABREU CAMARA**, Professora, Matricula nº 983, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao requerimento ora formulado e atestado médico apresentado.

Art. 2º - A Licença de que trata o caput primeiro desta Portaria corresponde ao período de 28/08/2021 a 27/12/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2021**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

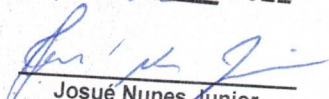
MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Portaria nº 699-A/2022
16 de Fevereiro de 2022

PUBLICADO EM:
16/02 /2022


Josué Nunes Junior
Matricula nº 408

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 012/1993.

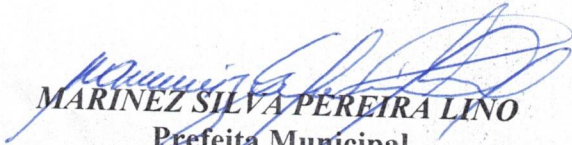
RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga por 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora Sra. **TAMARA ALVES ABREU CAMARA**, Professora, Matricula nº 983, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao requerimento ora formulado e atestado médico apresentado.

Art. 2º - A Licença de que trata o caput primeiro desta Portaria corresponde ao período de 28/12/2021 a 27/02/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2022**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal